

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001317/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/06/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025995/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.007416/2019-82
DATA DO PROTOCOLO: 30/05/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.005928/2019-12
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 02/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 9 REGIAO - ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 04.485.030/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO EDUARDO BRANCO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2019 a 31 de março de 2020 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos EMPREGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO - ESTADO DO PARANÁ**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO E NORMATIVO**

Altera a cláusula terceira, item B, do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, registrado no MTE sob o nº PR001043/2019, sendo que o salário de ingresso dos integrantes da categoria profissional será de, no mínimo:

- a)** O equivalente a R\$ 1.523,67 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), para os exercentes da função de auxiliar administrativo;
- b)** O equivalente a R\$ 2.726,15 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos), para os empregados exercentes da função de assistente administrativo;
- c)** O equivalente a R\$ 4.442,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), para os empregados exercentes da função de agente fiscal.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS**

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, registrado sob o número PR001043/2019, registardo em 02/05/2019.

**ANTONIO MARSENCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DO PARANA**

**ANTONIO EDUARDO BRANCO
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 9 REGIAO - ESTADO DO PARANA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA APROVAÇÃO ACT 2019 2020**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

